

MAIS CONTROLE SOBRE PESQUISAS

• **DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS:** Proibida em qualquer modalidade de propaganda gratuita (rádio, TV, propaganda normal ou inserções curtas).

• **CONTRATAÇÃO DE PESQUISAS:** Os institutos de pesquisas de opinião não poderão mais ser contratados simultaneamente por TV, rádio ou jornal e prestar serviços para partidos ou coligações que tenham candidatos às eleições majoritárias. Os institutos não poderão fazer, por exemplo, pesquisas simultaneamente para uma emissora de TV e para um candidato a presidente da República. Fiscalizados pela Justiça Eleitoral, os institutos ficam proibidos de trabalhar durante o resto da campanha se desobedecerem e o candidato ou empresa de comunicação obrigados a pagar o valor de dois contratos.

• **EMBARGOS DE PESQUISAS:** Todas as pesquisas de opinião, antes de serem divulgadas, devem ser registradas na Justiça Eleitoral. A partir do registro, todos os partidos têm direito ao acesso às informações a respeito de sua realização, antes da divulgação. Se os partidos constatarem irregularidades na contratação, origem dos recursos que a custearam ou na metodologia, podem pedir o embargo da divulgação.

• **IMAGENS EXTERNAS:** Fica proibida a utilização de imagens externas (comícios, manifestações, filas de hospital, favelas) nos programas de propaganda eleitoral gratuita na televisão. O projeto da Câmara proibia as imagens externas apenas nas pequenas inserções veiculadas nos intervalos da programação normal.

• **NOTICIÁRIOS:** É proibido veicular filmes, novelas, minisséries ou outro programa com alusão ou crítica aos candidatos ou partidos, mes-

mo que dissimuladamente, exceto nos programas jornalísticos ou debates políticos.

• **CONTRATAÇÃO DE SHOWS:** Apenas nos três meses que antecedem as eleições, fica proibida a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos para animar as inaugurações de obras públicas.

• **INAUGURAÇÃO DE OBRAS:** Os candidatos podem participar da inauguração de obras públicas, desde que não peçam votos para si ou outros candidatos.

• **FINANCIAMENTO PÚBLICO DE CAMPANHAS:** Permanecem as atuais regras de financiamento, com a manutenção do Fundo Partidário de R\$ 42 milhões, e doações de empresas e pessoas físicas. Um artigo do relatório do senador Lúcio Alcântara (PSDB-CE) afirma que o financiamento público deverá ser tratado em uma lei específica, sem data para ser analisada.

• **SOBRAS DE CAMPANHA:** As sobras de doações de campanha não podem mais ser utilizadas pelos partidos para o que bem entenderem. Apenas para criação e manutenção de institutos de pesquisa e doutrinação e educação política.

• **GASTOS COM PUBLICIDADE:** Todo o artigo que trata desse assunto foi retirado para que os líderes encontrem uma outra fórmula até a votação em plenário. Anteriormente, o relatório afirmava que o Governo não poderia gastar mais do que a média dos gastos dos últimos três anos, ou o valor do último ano. Houve interpretação de que essas regras acabariam estimulando não a contenção, mas o aumento dos gastos com objetivo de garantir um coeficiente alto no último ano.